Proc. 3261	3
Fis	(
Rubrica	

# PROJETO

# BÁSICO

CONFECCIONADO CONFORME DIRETRIZES DA LEI 8666/93.



Proc. 326	113	
Fls		000
Rubrice.	o New York States (Sept. Sept.	

## PROJETO BÁSICO

## I – IDENTIFICAÇÃO DO DEMANDANTE

Projeto Elaborado por Regina-Maria Sampaio de Azeredo – Superintendente de Divisão de Compras.

#### II - OBJETO

Contratação de Ônibus para Transporte de pacientes.

#### III - OBJETIVO:

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE 03 (TRÊS) ÔNIBUS COM CAPACIDADE DE 50 LUGARES PARA TRANSPORTE DE PACIENTES QUE FAZEM PARTE DO PROGRAMA TRATAMENTO FORA DOMICÍLIO – TFD.

#### IV - APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS:

As propostas deverão ser apresentadas contendo, obrigatoriamente, as características técnicas dos serviços a serem executados, responsabilizando-se a licitante pela veracidade dessas informações. No preço proposto deverão estar contidos todos os impostos, taxas incidências fiscais e contribuições de qualquer natureza ou espécie, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, salários e quaisquer outros encargos necessários à execução dos serviços em lide.

## V – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

A CONTRATANTE obriga-se a:

- a) Promover, por intermédio do servidor ou Comissão designado na forma do art. 67 da Lei n.º 8.666/93, o acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato, sob os aspectos quantitativo e qualitativo, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte da CONTRATADA. A existência de fiscalização da CONTRATANTE de modo algum atenua ou exime a responsabilidade da CONTRATADA por qualquer serviço mal executado ou bem eivado de vício ou defeito;
- b) Efetuar o pagamento à CONTRATADA, de acordo com as condições de preço e prazo estabelecidas no Edital.

# VI – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:



j	Proc. 326/13	
	Fls	
	Rubrica	

A CONTRATADA obriga-se a disponibilizar os serviços de acordo com as regras estabelecidas neste Edital, no prazo determinado por esta administração.

#### A CONTRATADA obriga-se, ainda, a:

- a) Manter sob sua exclusiva responsabilidade a manutenção dos veículos;
- b) Não subcontratar os serviços previstos neste instrumento no seu todo, podendo, mediante prévia autorização do CONTRATANTE, fazê-lo com relação a parte dele cabendo-lhe neste caso, toda a responsabilidade acerca dos possíveis danos causados em razão da subcontratação;
- c) Responsabilizar-se por todos os encargos de natureza trabalhista e previdenciários, decorrentes da execução do presente contrato, bem como o pagamento de horas-extras e demais gastos com os condutores dos veículos, eximindo o CONTRATANTE de qualquer responsabilidade, obrigação ou encargo.
- d) Substituir todos os equipamentos e peças quando necessários ao bom funcionamento dos veículos;
- e) Fornecer o combustível necessários para a realização dos serviços contratados, bem como a limpeza dos ônibus, sem ônus para a Secretaria de Saúde.
- f) Manter sob sua exclusiva responsabilidade toda a supervisão, direção e mão-de-obra para execução completa e eficiente dos serviços objeto deste certame;
- g) Comunicar ao Contratante qualquer anormalidade que interferir no bom andamento dos serviços objeto do presente contrato.
- h) Arcar com todas as despesas e custos que sejam referentes a transporte, encargos de qualquer natureza, especialmente sociais, previdenciários e trabalhistas, seguros e taxas, impostos e quaisquer outros que direta ou indiretamente, estejam relacionados com o objeto deste Contrato.
- i) Manter, durante a vigência do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital da licitação.
- j) Manter rigorosamente em dia os documentos de seus empregados, apresentando mensalmente à Secretaria de Saúde quando-solicitado as guias de depósitos do FGTS e do INSS.
- k) Manter os veículos devidamente regularizados aos Órgãos de Trânsito competentes.

## VII – PRAZO DE EXECUÇÃO, VIGÊNCIA E LOCAL:

O local da saída dos ônibus se dará da seguinte forma: 02 (dois) ônibus saindo do prédio sede da Secretaria Municipal de Saúde de Cabo Frio e 01 saindo da Unidade de Pronto Atendimento - UPA Tamoios. O objeto licitado deverá ser de imediato e sendo o seu



Proc. 326/13
FIS.
Rubrica

prazo estimado de 03 (três) meses, a contar da sua assinatura, podendo ser prorrogado de acordo com o artigo 57 da LEI 8.666/93.

#### VIII – GARANTIA MÍNIMA:

A garantia dos serviços será de, no mínimo, 90 (noventa) dias, cujo prazo será contado a partir da data de emissão da Nota Fiscal.

#### IX - FORMA DE PAGAMENTO

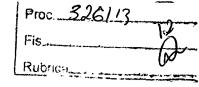
- a) O pagamento será efetuado no prazo máximo de **30 (trinta) dias**, após entrega do material e emissão da Nota Fiscal que deverá ser atestada pela Secretaria solicitante.
- b) A Contratada fica vedado, negociar ou efetuar a cobrança ou o desconto da duplicata emitida através de rede bancária ou com terceiros, permitindo-se, tão somente, cobrança em carteira simples, ou seja, diretamente na **CONTRATANTE.**
- c) A CONTRATANTE poderá descontar do pagamento, importâncias que, a qualquer título, lhes sejam devidas pela CONTRATADA.
- d) No caso dos equipamentos não estarem de acordo com as especificações e demais exigências fixadas neste contrato, a CONTRATANTE fica desde já autorizada a reter o pagamento em sua integralidade, até que sejam processadas as alterações e retificações determinadas, aplicando-se à CONTRATADA as multas previstas.
- e) Durante o período de retenção, não correrão juros ou atualizações monetárias de natureza qualquer, sem prejuízo de outras penalidades previstas neste.

#### XI – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

Ficará impedida de licitar e contratar com o Município, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste edital e das demais cominações referidas no Capítulo IV da Lei nº. 8.666/93, no que couber, garantido o direito prévio da ampla defesa, a licitante que:

- a) deixar de entregar a documentação exigida no Edital;
- b) Convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar o contrato:
- c) apresentar documento falso ou fizer declaração falsa;
- d) ensejar o retardamento da execução do objeto deste Pregão;
- e) não mantiver a proposta, injustificadamente;
- f) falhar ou fraudar na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo;
- h) cometer fraude fiscal.





# XI - RECURSO ORÇAMENTÁRIO:

O objeto da presente LICITAÇÃO correrá por conta da Dotação Orçamentária:

Ficha	0697	
Órgão	05	
Unidade	+ ·τ- τ = 1 ) 001= 1-	
Sub-Unidade '	001	
Função ·	10 – Saúde	
Sub-Função	302- Assistência Hospitalar e Ambulatorial	
Programa	- 0055 – Média e Alta Complexidade	
Projeto /Atividade	2058 – Manutenção de Serv. Hospitalares e Ambulatorial	
Elemento	3390390000	
Fonte	021 – FAE	
Data	21/02/2013	
Processo	326/2013	
Valor	R\$.252.000,00 (Duzentos e cinquenta e dois mil reais)	

XII – RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO.

Regina Ma Sampaio de Azevedo Superintendente de Compras

Demerval Vasconcellos Soares Secretário Extraordinário das Ações Adm.de Saúde

Demerval Vascellos Soares
Secretário Extraordinário das Ações
Administrativas de Saúde
P.T. 13446 CPF: 008.151.147-70



Proc. 326/13	13
Fis	0
Rubrica	The second secon

#### **ANEXO I**

## **ESPECIFICAÇÃO**

Contratação de 03 (três) ônibus com capacidade mínima de 50 lugares, com poltronas reguladas para posição "leito", com ar-condicionado, para serem utilizados no transporte dos pacientes atendidos pelo "Programa Tratamento Fora Domicílio — TFD", saindo 02 (dois) do prédio sede da Secretaria de Saúde do Município de Cabo Frio e 01 (um) saindo da Unidade de Pronto Atendimento UPA — Tamoios / 2º Distrito de Cabo Frio, todos com destino a Cidade do Rio de Janeiro e retorno para os locais de origem.

Obs.: - Caberá a empresa contratada a responsabilidade por toda a manutenção dos veículos locados, limpeza dos mesmos, abastecimento com combustível próprio e pagamento dos encargos trabalhistas referentes aos motoristas.

- A empresa contratada deverá manter os veículos locados devidamente regularizados junto aos competentes órgãos de trânsito.
- A cotação de preço a ser oferecida pela empresa contratada deverá ser feita tomando-se por base o valor unitário, a saber, por km rodados.

Unidade Gestora: Fundo Municipal de Saúde